

**PLANO DE SERVIÇO  
VIASAT RESIDENCIAL COMUNITÁRIO | PRÉ-PAGO**

**“FIBRA TURBO 10”**

**Resumo**

Franquia de Dados	<b>25 GB</b>
Velocidade máxima <i>download</i>	10 Mbps
Velocidade máxima <i>upload</i>	1,0 Mbps
Valor do <b>Crédito</b>	<b>R\$ 70,00 (setenta reais )</b>
Valor da <b>Taxa de Ativação</b>	<b>R\$ 70,00 (setenta reais)</b>
Forma de Pagamento	Pré-Pago em dinheiro ou outra forma disponível
Equipamentos	Equipamentos cedidos em comodato. Não é exigida a compra dos Equipamentos pelo Usuário.
Término da Franquia	Uma vez atingida a franquia contratada, durante o período de consumo, a velocidade será reduzida. O Usuário deverá adquirir novos créditos, conforme Plano de Serviço de sua escolha, mediante pagamento.
Validade do Crédito e período para consumo da franquia	O crédito terá validade de 30 (trinta) dias contados de cada recarga. Excepcionalmente na primeira aquisição de crédito, que exigirá a instalação dos Equipamentos, a validade do crédito terá início a partir da ativação do Serviço. Durante o período de validade do crédito, o Usuário deverá consumir a franquia de dados contratada.
Principais regras: uso da franquia	Durante a fruição do Serviço, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação ou para realização de quaisquer atividades (games, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado da franquia.
Vigência do Plano	Este plano permanecerá em vigor por prazo indeterminado, podendo a Viasat Brasil, a qualquer momento, alterá-lo ou extingui-lo.
Data de Lançamento do Plano	27 de maio de 2021.

## **1. Objeto**

- 1.1. Este Plano de Serviço contempla a oferta de Serviço Comunicação Multimídia (“SCM”) – serviço de conectividade Wi-Fi, banda larga fixa via satélite – pela Viasat Brasil Serviços de Comunicações Ltda. (“**Viasat Brasil**”), sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 27.001.440/0001-10, disponibilizado mediante aquisição de créditos pré-pagos, de forma compartilhada com outros usuários da **Viasat Brasil**, doravante denominado “**Serviço**”.

## **2. Área de Abrangência**

- 2.1. A **Viasat Brasil** é autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL a prestar o SCM em todo o território nacional, sendo este Plano de Serviço válido onde houver viabilidade técnica e disponibilidade de rede da **Viasat Brasil**.

## **3. Lançamento e Vigência**

- 3.1. Este Plano de Serviço é válido a partir da data de seu lançamento e para determinadas localidades, conforme Anexo I, com período de vigência indeterminado.
- 3.2. Qualquer alteração das regras previstas neste Plano de Serviço será divulgada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.
- 3.3. A comercialização do Plano de Serviço poderá ser descontinuada a qualquer tempo, a critério da **Viasat Brasil**, mediante divulgação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias pela **Viasat Brasil**.
- 3.4. A vigência deste Plano de Serviço, que será por prazo indeterminado, não se confunde com o prazo de 30 (trinta) dias relativo à validade do crédito.

## **4. Elegibilidade**

- 4.1. Qualquer pessoa física poderá optar por este Plano de Serviço, observadas as localidades em que o Serviço estiver disponível, nos termos da Cláusula 2.1.

## **5. Contratação, Taxa de Ativação e Comodato**

- 5.1. O **Usuário** poderá aderir a este Plano de Serviço mediante aquisição de crédito em qualquer estabelecimento onde houver um Parceiro **Viasat Brasil** (“Parceiro Viasat Brasil”) autorizado a comercializar o Plano de Serviço.
- 5.2. Após confirmação da viabilidade técnica e adesão ao Plano de Serviço, será feito o cadastro do **Usuário** para agendamento da instalação de 1 (um) roteador Wi-Fi e 1 (uma) Unidade de Rede Óptica (“ONU”) (“Equipamentos”) na Residência do **Usuário**. Os Equipamentos serão cedidos em comodato ao **Usuário** durante o período em que houver

fruição do Serviço mediante recargas dos créditos. No prazo máximo de 90 (noventa) dias contados (i) da data do término da validade do crédito contratado ou (ii) do consumo da franquia contratada ainda durante a validade do crédito, em não havendo nova recarga, o **Usuário** deverá restituir os Equipamentos à Viasat Brasil no mesmo estado em que os recebeu, ressalvados os desgastes naturais decorrentes da utilização.

5.2.1. Para ativação do Serviço, além do valor pago pelo crédito adquirido para adesão ao Plano de Serviço, o **Usuário** também deverá pagar uma Taxa de Ativação no valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)**, mediante pagamento à vista, em dinheiro ou outra forma disponível, no momento da contratação.

5.2.2. A Taxa de Ativação é devida uma única vez durante a vigência do Contrato de Prestação do Serviço. Poderá haver cobrança, pela **Viasat Brasil**, de eventuais encargos adicionais relacionados à ativação, dentre outros serviços, na forma do Contrato de Prestação de Serviços. Se o Contrato de Prestação de Serviço for rescindido pela falta de recarga no período de 90 (noventa) dias contados (i) da data do término da validade do crédito contratado ou (ii) do consumo da franquia contratada ainda durante a validade do crédito, o que ocorrer primeiro, o **Usuário** se sujeitará à nova Taxa de Ativação do Serviço, mediante pagamento do valor vigente à época, se os Equipamentos cedidos em comodato já tiverem sido devolvidos.

## **6. Preço e Forma de Pagamento**

6.1. A **Viasat Brasil** disponibilizará o Serviço ao **Usuário** mediante remuneração pré-paga no valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)**, em dinheiro ou outra forma de pagamento disponível no Parceiro Viasat Brasil.

6.2. O valor acima previsto considera a legislação e a carga tributária atualmente aplicáveis. Havendo quaisquer mudanças nas condições legais, tributárias ou ocorrência de fatos ou eventos alheios ao controle da **Viasat Brasil** que impliquem majoração dos custos, tais como os decorrentes de restrições ou limitações que lhe sejam impostas pelo Poder Público, poderão ensejar a variação dos preços, na forma permitida pela legislação vigente.

## **7. Características do Serviço**

7.1. **O Serviço objeto deste Plano será prestado com velocidades máximas de 10 Mbps de download e 1,0 Mbps de upload**, que não são garantidas a todo tempo, podendo sofrer variações inerentes em serviços atendidos por tecnologias satelital e Wi-Fi.

7.2. O Serviço estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana a partir da ativação, exceto nos casos de manutenção preventiva ou, conforme o caso, em razão de interrupção inesperada, observada a regulamentação da ANATEL.

- 7.3. O **Usuário** apenas poderá utilizar o Serviço em sua Residência. O acesso à Internet compartilhada com terceiros, nos limites da Residência do **Usuário**, depende do fornecimento da senha Wi-Fi pelo **Usuário** conforme seu interesse e anuência.

## **8. Franquia de dados e Consumo dos Créditos**

- 8.1. **Uma vez ativado o Serviço, o Usuário poderá usufruir da franquia de dados contratada de 25 GB (vinte e cinco gigabytes) durante o prazo de validade do crédito.**
- 8.2. **A fruição do Serviço pelo Usuário e consumo da franquia de dados contratada deve ocorrer no período de 30 (trinta) dias, a contar (i) da ativação do Serviço, quando se tratar da primeira aquisição, ou (ii) das aquisições de créditos (recarga) subsequentes.**
- 8.3. **Durante o consumo da franquia de dados contratada, o tráfego pelo uso de toda e qualquer classe de aplicação, bem como pela realização de quaisquer atividades (games, vídeos, download de conteúdo etc.) será descontado.**
- 8.4. **Uma vez atingidos os 25 GB (vinte e cinco gigabytes) dentro do período de validade do crédito ou se expirado o prazo de validade do crédito, a Viasat Brasil poderá suspender parcialmente o Serviço, mediante redução da velocidade de navegação para 1 Mbps de download e 500 Kbps de upload. Transcorridos 30 (trinta) dias da suspensão parcial, o Serviço será totalmente suspenso até que sejam adquiridos novos créditos. A Viasat Brasil restabelecerá a prestação do Serviço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da aquisição dos novos créditos.**
- 8.5. A **Viasat Brasil** poderá cancelar o Serviço caso o **Usuário** deixe de inserir novos créditos por um prazo superior a 90 (noventa) dias contados do término do prazo de validade do crédito ou do consumo da franquia contratada, o que ocorrer primeiro, conforme previsto no Contrato de Prestação de Serviço.
- 8.6. Enquanto não cancelado o Serviço, sempre que o **Usuário** inserir novos créditos, a **Viasat Brasil** revalidará a totalidade do saldo de crédito resultante, se houver, inclusive os já vencidos, que passará a vigor pelo maior prazo de validade.
- 8.7. O **Usuário** poderá consultar o percentual do pacote consumido por meio do acesso ao portal do **Usuário** em [www.fibraturbo.com.br](http://www.fibraturbo.com.br), mediante uso de *login* de acesso e senha.

## **9. Disposições Finais**

- 9.1. **Não se aplica ao Serviço nenhum prazo de permanência mínima, mensalidades ou multas por rescisão antecipada.**

9.2. Ao aderir a este Plano de Serviço, o **Usuário** estará vinculado Contrato de Prestação de Serviço e anexos, disponíveis no site <https://www.viasat.com/pt-br/> e registrado perante Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo e à regulamentação vigente.

### **Glossário**

Usuário: pessoa física contratante e titular do Serviço.

Contrato de Prestação de Serviço: instrumento que dispõe sobre os termos e condições de prestação do Serviço, tais como os direitos e obrigações das partes, dentre outros.

Plano de Serviço: o presente instrumento que contém as condições de prestação do serviço quanto às suas características, acesso, utilização e facilidades, preços associados, seus valores e regras de aplicação.

Serviço: serviço de conectividade banda larga prestado pela **Viasat Brasil** ao **Usuário**, por meio de rede satelital.

## **ANEXO I**

Este Plano de Serviço se aplica às seguintes localidades listadas neste ANEXO I, onde houver viabilidade técnica, a ser confirmada no momento da contratação.

### **Região Nordeste**

#### **Ceará:**

- Apuiarés
- Catarina
- Ibareta
- Saboeiro